



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
Gerência de Compras - SESAU-GECOMP

ANÁLISE

Análise nº 263/2025/SESAU-GECOMP

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de contratação de empresa especializada em serviços Médicos Especializados na área de nefrologia, para atender as demandas dos usuários da saúde pública nas dependências do Centro de Diálise Madeira Mamoré (CDMM) do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro (HBAP), Hospital e Pronto Socorro João Paulo II (HPSJPII), da Unidade de Assistência Médica Intensiva (AMI) e Centro de Medicina Tropical de Rondônia (CEMETRON), pertencentes a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU pelo período de 01 (um) ano nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

A presente análise visa averiguar o preço ofertado pela proponente **NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA** através da Proposta (SEI nº 0060670619), a partir do Termo de Referência (SEI nº 0059593846) neste processo administrativo.

Considerando a existência da Análise 248/2025/SESAU-GECOMP (0060533994), no qual solicitou diligências necessárias conforme abaixo:

- a) Apresentação de documentos assinados pelo responsável legal e/ou procuração em nome do signatário SR. JOSÉ MARCOS DE SOUZA;
- b) Apresentação de regime tributário da empresa mediante Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCT;
- c) Correção da planilha de custo e formação de preços quanto as fórmulas corretas aplicáveis ao módulo 6 da planilha de custo.

Considerando o andamento processual, chegou nessa Gerência de Compras as propostas da empresa **NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA**, possuidora do CNPJ nº 22.865.117/0001-70 através do id.: 0060670619, ora classificada para o **LOTE I, LOTE II e LOTE III** durante a fase de disputa, sendo convocada e apresentou proposta, resultando no valor a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA MENOR VALOR - LOTE I			
ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
1	NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA	22.865.117/0001-70	R\$ 1.629.936,00
2	NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA	22.865.117/0001-70	R\$ 151.164,00
TOTAL			R\$ 1.781.100,00

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA MENOR VALOR - LOTE II

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA MENOR VALOR - LOTE II			
ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
1	NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA	22.865.117/0001-70	R\$ 753.228,00
2	NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA	22.865.117/0001-70	R\$ 753.228,00
TOTAL			R\$ 1.506.456,00

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA MENOR VALOR - LOTE III			
ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
1	NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA	22.865.117/0001-70	R\$ 448.350,00
TOTAL			R\$ 448.350,00

Em atenção a proposta financeira apresentada, percebe-se que o valor máximo estimado da contratação conforme consta no item 11 do Termo de Referência (SEI n.º 0059593846) é de **R\$ 6.609.253,86 (seis milhões, seiscentos e nove mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos)** e o valor apresentado pela empresa **NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA** corresponde ao montante de **R\$ 3.735.906,00 (três milhões, setecentos e trinta e cinco mil novecentos e seis reais)**, demonstrando uma economia aproximadamente de **43% (quarenta e três por cento)**.

Em conferência, percebe-se que a mesma atendeu na proposta itens solicitados como dados gerais da empresa, telefone, endereço e o prazo de validade, conforme item 15.1 e 15.3 do Termo de Referência.

Percebe-se que conforme solicitado na análise anterior em caráter de diligência, foi devidamente apresentado através do id.: 0060670619, página 06-09 da procuração devida juntamente como documento pessoal do signatário, atendendo assim a diligência.

Desta forma percebe-se que a proposta de preços apresentada atendeu a diligência e exigências constantes no Termo de Referência.

3. PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

Em atenção as planilhas apresentadas, verificou-se que a empresa apresentou planilhas no formato de "pejotização". O Regime de Pejotização é cabível ao tipo de contratação, restando ressalvado no Item 17.3.1.1 do Termo de Referência, contudo a empresa deverá apresentar planilha de custo e formação de preços condizente com o regime que irá adotar, **sendo regime CLT ou Pejotização**, visto que trata-se de serviço de mão de obra, não podendo assim o valor ultrapassar o último lance ofertado no certame.

Percebe-se que a empresa **NEFRON** apresentou valores para os módulos 1 (remuneração) e módulo 6 (custos indiretos, tributos e lucro):

a) Módulo 1 - Remuneração

A empresa apresentou valores referente a custos que serão pagos aos trabalhadores, considerando que o regime adotado foi a pejotização, e considerando os entendimentos já exarados pelo STF, a categoria profissional se enquadra na caracterização de autonomia e liberdade profissional de negociação, sendo valores definidos nas relações entre as partes envolvidas, desta forma, os valores alocados são de responsabilidade da empresa quanto a negociação direta com o trabalhador.

b) Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro

Considerando a análise, verificou-se que a empresa apresentou percentuais de **PIS (0,65%)** e **COFINS (3,00%)** em todas as planilhas. Em consulta ao sistema da receita federal, percebe-se que a mesma não é optante do simples nacional (SEI nº 0060545017) corroborando assim os percentuais

indicados na planilha de custo.

A licitante apresentou percentuais de **3,00% para Custos Indiretos e até 6,79% para Lucro em suas planilhas**. A Secretaria Estadual de Saúde utilizou como base na sua estimativa os percentuais do estudo técnico produzido pelo [Supremo Tribunal de Justiça, p. 88-89 que utiliza tais percentuais de Custos Indiretos \(5,00%\) e Lucro \(10%\), desta forma os percentuais apresentados encontram-se dentro de margem utilizada em outras Administrações Públicas.](#)

É importante ressaltar que a licitante atendeu as diligências cabíveis, corrigindo as fórmulas de cálculos do módulo 6, bem como apresentou através do id.: 0060670619, página 20, a comprovação da DCTFWeb o regime de tributos que está submetida.

Desta forma, a planilha de custo atende as exigências e demonstra os custos envolvidos na contratação.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, após análise e verificação da proposta disponibilizada pela empresa **NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA**, conclui-se, que a proposta de preço apresentado **atende** os requisitos, sendo considerada a proposta **ACEITA nos moldes do Termo de Referência**.

Visto isso, restitui-se o processo para o Agente de Contratação para condução do rito licitatório cabível.

- assinado eletronicamente -

GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO
Especialista em Saúde - GECOMP/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -

ROGÉRIO PEPI RICARDO
Assessor Técnico - GECOMP/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -

MARCOS ALESSANDRO FERNANDES SALES
Assessor Técnico - GECOMP/SESAU/RO

Comissão Técnica de Avaliação de Documentos de Habilitação
Portaria nº 2252 de 14 de abril de 2025 (0059529462)

[1] https://transparencia.stj.jus.br/wp-content/uploads/Manual_do_Modelo_de_Planilhas_de_Custos_do_STJ.pdf



Documento assinado eletronicamente por **Geiferson Santos do Nascimento, Técnico**, em 30/05/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO PEPI RICARDO, Assessor(a)**, em 30/05/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alessandro Fernandes Sales, Assessor(a)**, em 30/05/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060733984** e o código CRC **9879E27F**.

Referência: Caso responda esta Análise, indicar expressamente o Processo nº 0049.013605/2023-17

SEI nº 0060733984